ATO Nº 2.544, DE 14 DE MAIO DE 2009

Nº 91, sexta-feira, 15 de maio de 2009

Prorroga autorização para uso de radiofreqüência à DELE-GACIA GERAL DE POLÍCIA - DIVISAO DE COMUNICACOES DA POLICIA CIVIL, CNPJ Nº 04.236.548/0009-43 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE Superintendente

ATO Nº 2.545, DE 14 DE MAIO DE 2009

Prorroga autorização para uso de radiofreqüência à ESTA-CAO RETRANSMISSORA DE TELEVISAO SARANDI LTDA, CNPJ № 81.728.644/0002-83 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE Superintendente

ATO Nº 2.546, DE 14 DE MAIO DE 2009

Prorroga autorização para uso de radiofreqüência à VOLVO DO BRASIL VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 43.999.424/0001-14 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE Superintendente

GERÊNCIA-GERAL DE SERVICOS PRIVADOS DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 2.549, DE 14 DE MAIO DE 2009

Processo Nº 53554.001438/2009. Extingue, por cassação, a partir da data de validade da licença indicada para cada entidade, as autorizações do Serviço Radioamador, de interesse restrito, expedida às entidades abaixo relacionadas, tendo em vista o advento do termo final da outorga de autorização de uso de radiofreqüência associada. A extinção não implica isenção de eventuais débitos, decorrentes da autorização anteriormente expedida.

Nome da Entidade	Fistel	CNPJ/CPF	Validade
MAURICIO RDAVISON SANTANA	06020733408	03850080587	14/12/2008
WANDERLAN TEIXEIRA DE ALMEIDA	23000064214	00373028504	7/12/2008

DIRCEU BARAVIERA

Gerente-geral

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIA Nº 104, DE 17 DE MARÇO DE 2009

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 187, inciso XIX, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 53000.015210/2007, resolve:

Art. 1º Autorizar a RÁDIO METROPOLITANA SANTISTA LTDA., com sede na localidade de Santos, Estado de São Paulo, a efetuar alteração dos seus quadros societário e diretivo ficando este ultimo assim constituído: Osvaldo Roberto Ceola - Sócio Adminis-

. 2º Determinar que a entidade apresente a alteração contendo a modificação autorizada, registrada no órgão competente, para a aprovação deste Ministério.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-

blicação.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

PORTARIA Nº 235, DE 7 DE MAIO DE 2009

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando as disposições do Decreto Nº 5.820, de 26 de junho de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.012986/2009, resolve:

Aprovar o local de instalação e a utilização dos equipamentos da estação digital da SOCIEDADE RÁDIO E TELEVISÃO ALTEROSA S/A, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de Relo Horizonte. Estado da Minas Gerais

e Imagens, no município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, utilizando o canal 36 (trinta e seis).

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

PORTARIA Nº 243, DE 8 DE MAIO DE 2009

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 187, inciso XIX, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 53000.003860/2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a SISTEMA DE RÁDIO DIFUSORA DE PIUMHI LTDA., executante do Serviço de Radiodifusão EM Freqüência Modulada, na localidade de Piumhi, Estado de Minas Gerais, a utilizar, nas transmissões da sua emissora a seguinte denominação

a utilizar, nas transmissões da sua emissora a seguinte denominação de fantasia: "RÁDIO ONDA OESTE FM".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-

blicação.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

Ministério das Relações Exteriores

SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES **EXTERIORES**

SUBSECRETARIA-GERAL DAS COMUNIDADES BRASILEIRAS NO EXTERIOR DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS DIVISÃO DE ATOS INTERNACIONAIS

PROGRAMA EXECUTIVO DO ACORDO GERAL DE COOPERAÇÃO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DE MOCAMBIQUE PARA O PROJETO "APOIO AO DESENVOLVIMENTO GERENCIAL ESTRATÉGICO DO GOVERNO DE MOÇAMBIQUE"

O Governo da República Federativa do Brasil

O Governo da República de Moçambique (doravante denominados "Partes"),

Considerando que as relações de cooperação técnica têm sido fortalecidas e amparadas pelo Acordo Geral de Cooperação entre a República Federativa do Brasil e República de Moçambique, celebrado em Brasília, em 15 de setembro de 1981;

Considerando o desejo comum de promover a cooperação para o desenvolvimento, baseado no benefício mútuo e na reciprocidade;

Considerando que a cooperação técnica na área da administração pública reveste-se de especial interesse para as Partes; e

Considerando o Protocolo de Intenções entre o Governo da República Federativa do Brasil e a República de Moçambique na Área de Administração Pública, celebrado em Maputo, em 5 de no-

Aiustam o seguinte:

Artigo I

- 1. O presente Programa Executivo tem por objeto a implementação do projeto "Apoio ao Desenvolvimento Gerencial Estratégico do Governo de Moçambique" (doravante denominado "Projeto"), cuja finalidade é:
- a) promover a capacitação de funcionários e agentes da administração pública de Moçambique, com vistas a otimizar a implementação de políticas públicas e a aplicação de recursos governamentais em setores estratégicos para o desenvolvimento do país;
- b) favorecer o intercâmbio de publicações e outras atividades que fortaleçam as instituições envolvidas na área de gestão pública.
 - 2. O Projeto contemplará objetivos, atividades e resultados.
- 3. O Projeto contemplará atribuições e responsabilidades das Partes, pessoal e orçamento necessários, bem como resultados a se-
- 4. O Projeto será aprovado e celebrado pelas instituições coordenadoras e executoras.

Artigo II

- 1. O Governo da República Federativa do Brasil designa:
- a) a Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores (doravante denominada "ABC/MRE") como instituição responsável pela coordenação, acompanhamento e avaliação das atividades decorrentes do presente Programa Executivo;
- b) o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (doravante denominado "MPOG"), como instituição responsável pelo acompanhamento e supervisão das atividades decorrentes deste Programa Executivo; e
- c) a Escola Nacional de Administração Pública (doravante denominada "ENAP") e o MPOG, como instituições responsáveis pela execução e monitoramento das atividades decorrentes deste Programa Executivo.
 - 2. O Governo da República de Moçambique designa:
- a) o Ministério da Função Pública de Moçambique (doravante denominado "MFP") como instituição responsável pela coordenação, supervisão e avaliação das ações decorrentes deste Programa Executivo: e

b) o Instituto Superior de Administração Pública (doravante denominado ISAP) como instituição responsável pela execução e monitoramento das ações decorrentes do presente Programa Exe-

Artigo III

- 1. Ao Governo da República Federativa do Brasil, por meio da ENAP e do MPOG, compete:
 - a) executar o presente Projeto;
- b) garantir o desenvolvimento técnico dos trabalhos, por meio da indicação de especialistas que proverão capacitação;
- c) disponibilizar a infraestrutura para a realização dos treinamentos:
 - d) manter estreito relacionamento com ABC/MRE:
- e) manter os vencimentos e demais benefícios funcionais dos profissionais brasileiros que participarão do Projeto; e
- f) monitorar a execução das atividades previstas e elaborar relatórios de progresso do Projeto.
- $2.\ Ao\ Governo\ da\ República\ Federativa\ do\ Brasil,\ por\ intermédio\ da\ ABC/MRE,\ compete:$
 - a) coordenar a implementação do presente Projeto;
- b) custear passagens, diárias, seguro viagem e despesas de excesso de bagagem para os técnicos das instituições executoras brasileira e mocambicana;
- c) receber relatórios de progresso das instituições parceiras de execução; e
- d) providenciar o transporte interestadual, no Brasil, dos técnicos moçambicanos, no âmbito do Projeto.
- 3. Ao Governo da República Federativa do Brasil, por meio do MPOG, compete:
 - a) supervisionar a implementação do presente Projeto;
- b) mobilizar órgãos e instituições e assegurar recursos humanos e financeiros, visando à consecução do Projeto;
- c) articular-se com as partes envolvidas no processo de implementação das atividades, quando modificações e ajustes forem necessários e indispensáveis para o bom andamento do trabalho;
- d) receber relatórios de progresso das instituições parceiras de execução, relativos ao desempenho de suas atribuições, ao monitoramento e à avaliação dos trabalhos em desenvolvimento; e
- e) manter estreito relacionamento com a ABC/MRE, com vistas ao acompanhamento do Projeto.
- 4. Ao Governo da República de Moçambique, por meio do ISAP, compete:
 - a) executar o presente Projeto;
- b) assegurar local, material necessário e apoio logístico aos técnicos brasileiros durante as atividades de capacitação em Moçambique;
- c) manter os proventos dos profissionais locais envolvidos no Projeto;
- d) identificar e designar técnicos, com perfil solicitado, para receber treinamento no Brasil;
 - e) acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Projeto; e
- f) monitorar a execução das atividades previstas e preparar relatórios das atividades executadas
- 5. Ao Governo da República de Moçambique, por meio do MFP compete:
 - a) coordenar a implementação do presente Projeto;
- b) assegurar alojamento e prestar apoio aos técnicos brasileiros em missão no país;
- c) articular-se com as instituições envolvidas no processo de implementação das tarefas, quando modificações e ajustes forem necessários e indispensáveis para ao bom andamento do trabalho;
- d) receber relatórios de progresso das instituições parceiras de execução, relativos ao desempenho de suas atribuições, ao monitoramento e à avaliação dos trabalhos em desenvolvimento; e
- e) manter estreito relacionamento com a ABC/MRE, com vistas ao acompanhamento do Projeto.